

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 17 DE *dezembro* DE 2015..

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 17 / 12 / 2015  
*AB*  
1º Secretário

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica.*

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO PARA O BEM-ESTAR DE COLÔNIA DE UVÁ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.420.825/0001-60, com sede no Município da Cidade de Goiás-GO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE

DE 2015.



**CLÁUDIO MEIRELLES**

**DEPUTADO ESTADUAL**



## JUSTIFICATIVA

*O presente projeto de lei justifica-se diante do fato que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos insculpidos na Lei nº7.371, de 20 de agosto de 1971, e principalmente, ante a relevância dos serviços que presta à comunidade de Colônia de Uva, no município da Cidade de Goiás.*

*A Associação Para o Bem-Estar de Colônia de Uva desenvolve suas atividades estatutárias de maneira filantrópica e ter objetivo principal, elaborar uma política ampla, para a comunidade no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário. Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos, que venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os especiais e outros.*

  
**CLÁUDIO MEIRELLES**  
**DEPUTADO ESTADUAL**





**1º Parágrafo** -Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando-nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária.

**2º Parágrafo**-Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportiva, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras.

**3º Parágrafo**-Colocar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções.

**4º Parágrafo**- Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.

**5º Parágrafo**-Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para captar recursos de forma a realizar obras de interesse social.

**6º Parágrafo**-Defender os interesses coletivos dos moradores contra toda forma de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias.

**Parágrafo único**- A Associação para o bem estar de Colônia de Uvá não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

**Art.3º**-A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, unidade de prestação de serviço (**coordenação, diretoria**). Quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo regimento interno, aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

**Art.4º**- Os associados da Associação Para o Bem Estar de Colônia de Uvá executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno;

**CAPITULO III**

**DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art.5.** São deveres dos associados:

- a) Cumprir as normas do Estatuto;
- b) Ser leal com os objetos da Associação Para o Bem Estar de Colônia de Uvá e colegas de trabalho;

Registro de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos, Protestos,  
Tabelionato de Notas

065746410975120949007903  
Cidade de Goiás - Comarca Goiás - GO  
Murilo de Oliveira Dantas - Respondente

**AUTENTICAÇÃO**  
Lei nº 8935/94, Art. 7º, V, e Prov. nº 07/97, Título XII, nº 5) - Fotocópia de  
fotocópia, conferida com original, conforme Lei e Provimento acima referido. Dou-  
te, Cidade de Goiás-GO, 25 de novembro de 2015.

*Karine Andréa da Silva Nicolau*  
Karine Andréa da Silva Nicolau, Escrevente Autorizada

PCA DR. TASSO DE TAMARON N.º 01 - CENTRO - TELEFAX: (62) 3471-1548 CEP 76.600-000 - CIDADE DE GOIÁS-GO

- c) ser atencioso, mostrar dedicação e trabalho unido;
- d) Cumprir os horários determinados pela escala de serviço normal ou plantão (caso houver eventos na cidade);
- e) Zelar e trabalhar para o crescimento da Associação Para o Bem-Estar de Colônia de Uvá;
- f) Desempenhar todas as atividades que fizerem necessárias como, acompanhar encontros, congressos e demais assuntos de interesse da Associação Para o Bem-Estar de Colônia de Uvá;
- g) Ser humilde e sempre disposto a aprender e ensinar;
- h) Incentivar novas pessoas a aderir à Associação Para o Bem-Estar de Colônia de Uvá;
- i) Participar e cumprir as decisões das Assembleias;
- j) Votar nas eleições do grupo;
- k) Solicitar seu desligamento.

**Parágrafo único:** o ingresso na Associação não implica qualquer tipo de vínculo empregatício da CLT- Consolidação das Leis Trabalhistas.

#### DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art.6º** - São de direito dos associados:

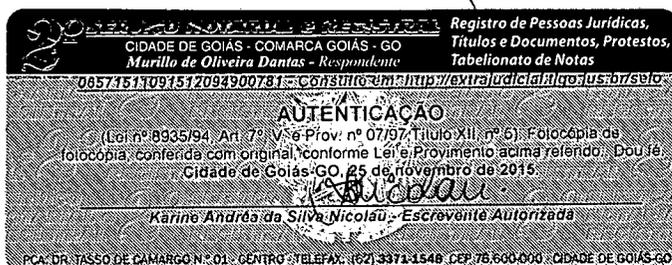
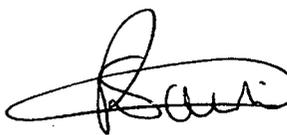
- a) Ter conhecimento do regimento Interno;
- b) receber do Conselho Administrativo informações sobre a sua situação financeira na Associação;
- c) Receber toda informação sobre os andamentos dos negócios da Associação através de reuniões periódicas ou através de pareceres do conselho Fiscal.

#### **Capítulo IV**

#### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

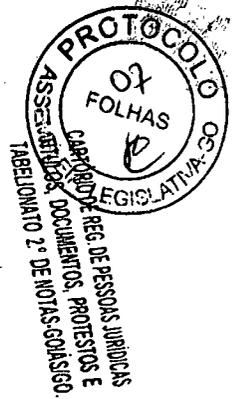
**Art.7º**- Serão admitidas no quadro social da Associação, todas as pessoas acima de 16 anos (dezesseis) anos, desde que se comprometam aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções tomadas em Assembleia;

**Art.8º**- O associado que se recusa a qualquer atividade que lhe seja designada será avaliado pelo Coordenador de produção e o Conselho Administrativo, está sujeito a:



- a- Advertência;
- b- Suspensão;

**Parágrafo único** – As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembléia Geral.



**Art.9º-Serão excluídos do quadro social da Associação:**

- a) Mediante solicitação por escrito.
- b) Aquele que, prejudicar o bom nome da entidade, em virtude o descumprimento das disposições estatutárias, assim como a pratica de atos lesivos aos interesses e objetivos da entidade.
- c) Por falecimento.
- d) Pela mudança da região.
- e) Os associados que se desligarem do quadro social na forma de item (a) poderão ser readmitidos, mediante aprovação da assembléia.
- f) Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dias com as obrigações estatutárias e no caso dos sócios colaboradores, após quitar seus débitos junto à diretoria.
- g) Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da entidade, cometer falta grave e infringir os princípios estatutários.

**CAPITULO IV**

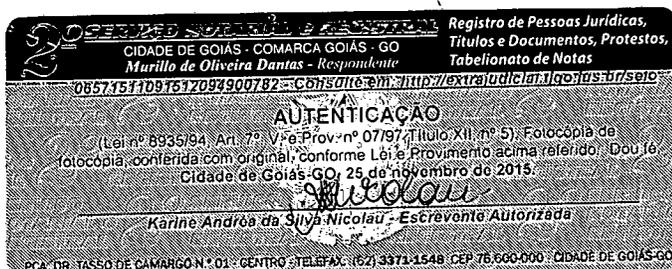
**FORMA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DOS ORGAOS DELIBERATIVOS**

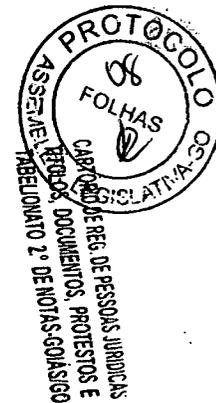
**Art. 10º** - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Art.11º-** Assembleia Geral: é um órgão soberano da Associação Para o Bem da Colônia de Uvá, se compõe de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes e fins da entidade.

**Art.12º- Compete a Assembleia Geral:**

- a) Eleger a diretoria e conselho fiscal
- b) Decidir sobre as alterações do estatuto





- c) Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 40
- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- e) Destituir os administradores.

**Parágrafo único-** A entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação são inteiramente gratuitas.

**Art.13º-** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

- 1. Para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- 2. Apreciar relatório anual da diretoria;
- 3. Para a eleição de diretoria executiva e do conselho fiscal sempre no primeiro Domingo do mês de Dezembro a cada Biênio.

**Art.14º-** A assembleia geral poderá ainda se reunir extraordinariamente, quando convocada:

- 1. Pela Diretoria;
- 2. Pelo Conselho Fiscal;
- 3. Por requerimento de no mínimo 10 associados quites com suas obrigações sociais;
- 4. Quando o assunto for de grande importância.

**Art.15º- Das formas de convocação das Assembleias Gerais**

- 1. As Assembleias Gerais ordinárias deverão ser convocadas pelo presidente da **Associação Para o Bem Estar de Colônia de Uvá**, por meio de edital público, em órgão de imprensa de circulação diária no distrito/município cujas cópias deverão ser afixadas na sede da entidade e em pontos que melhor e facilitem a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de trinta dias; extraordinária com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

**Parágrafo único-** As assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após sessenta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de presentes.

**Art.16º-** É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesse.

#### DIRETORIA EXECUTIVA

**Art.17º-**Diretoria executiva: é o órgão de execução de todas as atividades da **Associação Para o Bem Estar da Colônia de Uvá**.

**Art. 18º - A Diretoria Executiva será composta de:**

- 1) Presidente





CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS  
TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E  
TABELIONATO 2º DE NOTAS - GOIÁS

- 2) Vice - presidente
- 3) 1º Secretário
- 4) 2º Secretário
- 5) 1º Tesoureiro
- 6) 2º Tesoureiro
- 7) Diretor de Patrimônio

§ 01º - O mandato da diretoria será de 2(dois) anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 02 - Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições.

**Art. 19º - Compete à Diretoria:**

- a) Elaborar, executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- c) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua, colaboração em atividades de interesse da comunidade;
- d) Contratar e demitir funcionários;

**Art.20º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.**

**Art.21º - Compete ao Presidente:**

- a) Representar a associação, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir a Assembléia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

**Art.22º - Compete ao Vice-Presidente:**

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art.23º - Compete ao 1º Secretário:**

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria, Assembléia Geral e redigir as Atas;
- b) Publicar todas as ações e atividades da Entidade.

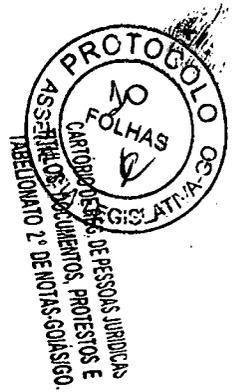
**Art.24º - Compete ao 2º Secretário:**

- a) Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Secretário.

**Art.25º - Compete ao 1º Tesoureiro:**

6





- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, renda, auxílio e donativos mantendo em dia as contribuições;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitadas;
- d) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art.26º- Compete ao 2º Tesoureiro:**

- a) Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Tesoureiro.

**Art.27º- Compete ao Diretor de Patrimônio:**

- a) Substituir o Secretário Geral nas suas ausências, impedimentos ou vacâncias até o seu término;
- b) Manter sob o seu controle e fiscalização todo patrimônio da Associação;
- c) Zelar pelos assuntos administrativos da Associação.

**Art.28º- Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.**

- a) O mandato do Conselheiro Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- b) Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

**CONSELHO FISCAL**

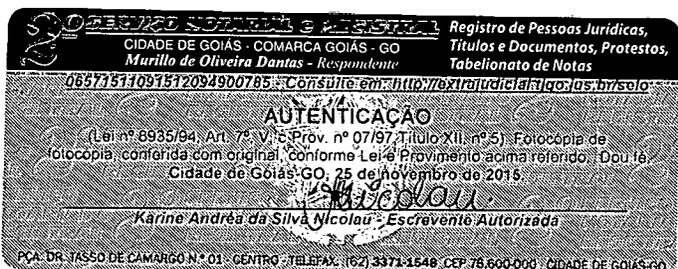
**Art.29º- Compete ao Conselheiro Fiscal:**

- a) Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição de bens.

**Parágrafo único-** O Conselho fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro, composto de presidente, relatora e secretário(a), são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato;

**CAPITULO IV  
DAS ELEIÇÕES**

**Art.30º-** A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45(quarenta e cinco) dias no máximo;



§ 1º Poderá ainda ser convocada com antecedência até 20(vinte) dias e neste caso, por 03(três) diretores da **Associação Para o Bem da Colônia de Uvá**, exceto o presidente.

§ 2º Não havendo esta providencia, a eleição será realizada em assembleia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 5 (cinco) associados.

**Art.31º- São inelegíveis e não poderão concorrer:**

- a) Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 15º-1 e 27;
- b) Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- c) Os menores de 18 anos;
- d) Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial;

**Art.32º-** O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da Associação ou a comissão eleitoral, com 10(dez) dias de antecedência do pleito.

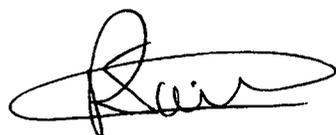
- 1) Os candidatos serão registrados através de chapa que conterão os nomes de todos os membros concorrentes.
- 2) Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;
- 3) O prazo para impugnação de candidato ou chapa estende-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;
- 4) O numero de chapa de cada será definido com o presidente da Associação ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;
- 5) Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

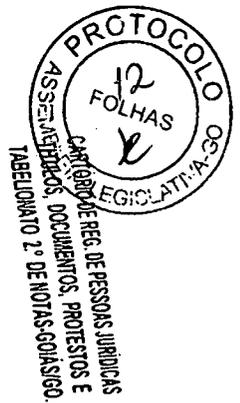
**Art.33º-** Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais e 30(trinta) dias, e para ser candidato há mais de 3(três) meses.

**Art.34º-** Em caso de impugnação de candidato ou chapa, o julgamento ficará com uma comissão designada.

**Art.35º- É nula a eleição quando:**

- 1) Feita perante mesa não designada pela comissão da Associação de Colônia de Uvá
- 2) Realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.





## CAPITULO V

### DO PATRIMONIO

**Art.36º**- O patrimônio da **Associação Para o Bem Estar de Colônia de Uvá** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art.37º**- Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênera, a critério da Assembléia Geral, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

## CAPITULO VI

### DAS RECEITAS

**Art.38º**- O orçamento da Associação para o Bem Estar de Colônia de Uvá será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

- a) As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas
- b) As doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta
- c) Os valores recebidos de auxílio e contribuição ou resultantes de convênios de incorporação com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio
- d) As receitas operacionais e patrimoniais.

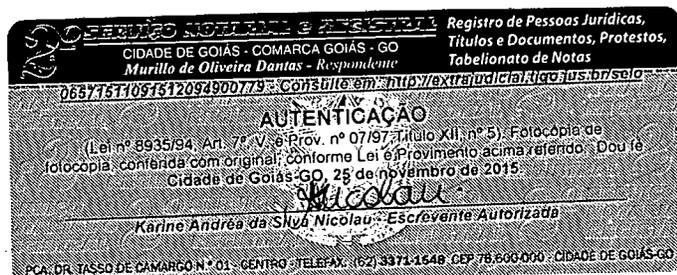
## CAPITULO VII

### DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

**Art.39º**- A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- 1) Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;
- 2) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposições para o exame de qualquer cidadão;

9





- 3) A realização de auditoria inclusive por auditores externa independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- 4) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

## CAPITULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.40º**- A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3(dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

**Parágrafo único** – Decidida a dissolução, a mesma Assembléia destinará o seu patrimônio à instituição congênera, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art.41º**- Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pela Diretoria ou pelo Coordenador-Geral.

**Art.42º**- Os recursos financeiros da (nome da associação) seja eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil.

**Art.43º**-O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, através de Assembléia Geral, extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do regimento em Cartório.

**Art.44º**- Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.

**Art.45º**-Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Ficam autorizados todos os atos que se tornarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto, junto ao cartório de registro de títulos e documentos, para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Cidade de Goiás, 17 de Maio de 2015.

*Prispa Mendes dos Santos*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





Geracinda Farias da Silva Santos.  
Presidente da Assembleia  
CPF: 879.887.801-82  
RG:411051 2ºvia

Ana Paula Nogueira Duarte  
Secretária da Assembleia  
CPF: 936.572.261-68  
RG:3716679 2ºvia

### ASSOCIADOS FUNDADORES.

Antônio Mendes dos Santos  
CPF: 137.352.841-91  
RG: 11.921 PMGO  
End.: Rua Colônia de Uvá  
Setor Central  
Colônia de Uvá

Valdeni Francisca de Jesus  
CPF: 413.761.451-20  
RG:1492588 SSP-GO  
End.: Rua Colônia de Uvá  
Setor Central  
Colônia de Uvá

Alessandro Alves de Oliveira  
CPF: 809.020.221-72  
RG: 3628263 2ºvia DGPC-GO  
End.: Rua Colônia de Uvá  
Setor Central  
Colônia de Uvá

Ana Francisca de Jesus  
CPF: 589.341.621-04  
RG: 1534472 2ºvia SPTC-GO  
End.: Rua Bacuri Acima Quadra  
Setor Colônia de Uvá Qd.07 Lt.08  
Colônia de Uvá

Gaspar dos Reis Ferreira  
CPF:354.616.671-04  
RG:4235801 2ºvia SPTC-GO  
End.: Rua Colônia de Uvá Qd.04 Lt.4-5  
Setor Central  
Colônia de Uvá

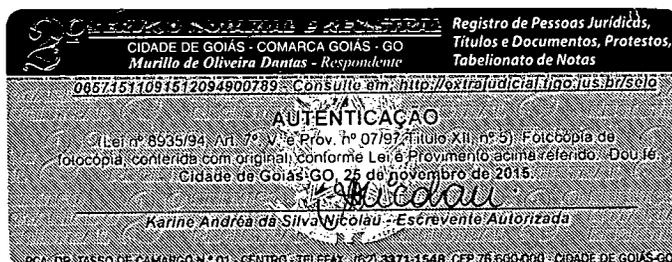
Luciano Rodrigues Bispo  
CPF:827.805.791-53  
RG:3279332 2ºvia DGPC-GO  
End.: Rua Principal PC-69  
Setor Central  
Colônia de Uvá

Divino Ferreira da Silva  
CPF: 359.988.571-00  
RG: 1757299 SSP-GO  
End.: Rua Colônia de Uvá  
Setor Central  
Colônia de Uvá

Genisio Neves Cordeiro  
CPF:471.940.731-53  
RG:5224690 SPTC-GO  
End.: Rua Bacuri Acima Quadra  
Setor Colônia de Uvá Qd.07 Lt.08  
Colônia de Uvá

Maria Romana da Silva Costa  
CPF: 375.425.911-34  
RG: 841170 2ºvia SSP-GO  
End.: Rua Colônia de Uvá  
Setor Central Qd.08 Lt.12  
Colônia de Uvá

Joaquim José da Mota  
CPF: 132.554.951-72  
RG: 315013 2ºvia SSP-GO  
End.: Fazenda Cristal 0  
Zona Rural  
Colônia de Uvá





Geracinda Farias da Silva Santos  
CPF: 879.887.801-82  
RG: 411051 2ª via  
End.: Rua 04 Qd.05 Lt.08  
Loteamento Portal da Serra  
Cidade de Goiás

Ismênia Aparecida Ferreira  
CPF: 026.614.541-00  
RG: 5096175 2ª via SPTC-GO  
End.: Rua Colônia de Uvã  
Setor Central Qd.08 Lt.04  
Colônia de Uvã

Osvaldo José Mota  
CPF: 193.562.261-72  
RG: 747390 SSP-GO  
End.: Fazenda Uvã Cristal 0  
Zona Rural  
Colônia de Uvã

Ribamar Ferreira dos Santos  
CPF: 364.497.761-53  
RG: 1651796 2ª via  
End.: Rua 4 Qd.05 Lt.08  
Loteamento Portal da Serra  
Cidade de Goiás

Maria Helena da Silva  
CPF: 053.870.477-21  
RG: 3961419 2ª via DGPC-GO  
End.: Fazenda Uvã Cristal 0  
Zona Rural  
Colônia de Uvã

Maria da Luz de Oliveira  
CPF: 167.073.621-00  
RG: 386648 SSP-GO  
Fazenda Cristal  
Zona Rural  
Colônia de Uvã

Magdalena Koch de Souza  
CPF: 626.189.541-49  
RG: 860921 SSP-GO  
End.: Rua Colônia de Uvã  
Setor Central  
Colônia de Uvã

Marlene Medeiros  
CPF: 769.202.081-72  
RG: 3351504 2ª via SSP-GO  
End.: Rua Colônia de Uvã  
Setor Central  
Colônia de Uvã

Maria de Lurdes Ferreira  
CPF: 001.647.601-80  
RG: 3673284 DGPC-GO  
End.: Rua Colônia de Uvã  
Setor Central Qd.04 Lt.04-05  
Colônia de Uvã

Isaac Lopes da Luz Filho  
CPF: 360.740.041-53  
RG: 1541170 SSP-GO  
End.: Rua Colônia de Uvã  
Setor Central  
Colônia de Uvã

#### Diretoria

Ribamar Ferreira dos Santos  
Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Autônomo  
Estado Civil: Casado  
CPF: 364.497.761-53  
RG: 1651796 2ª via  
End.: Rua 4 Qd.05 Lt.08  
Loteamento Portal da Serra  
Cidade de Goiás

Joaquim José da Mota  
Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Produtor rural  
Estado Civil: Casado  
CPF: 132.554.951-72  
RG: 315013 2ª via SSP-GO  
End.: Fazenda Cristal 0  
Zona Rural  
Colônia de Uvã

12





Maria da Luz de Oliveira  
Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Professora  
Estado Civil: Casada  
CPF: 167.073.621-00  
RG: 386648 SSP-GO  
Fazenda Cristal  
Zona Rural  
Colônia de Uvã

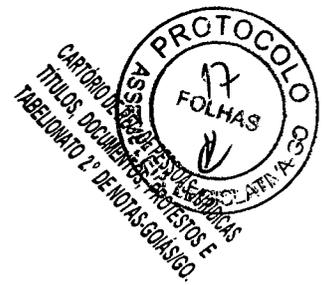
Ismênia Aparecida Ferreira  
Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Trabalhadora rural  
Estado Civil: Casada  
CPF: 026.614.541-00  
RG: 5096175 2ª via SPTC-GO  
End.: Rua Colônia de Uvã  
Setor Central Qd.08 Lt.04  
Colônia de Uvã

Isaac Lopes da Luz Filho  
Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão:  
Estado Civil: Solteiro  
CPF: 360.740.041-53  
RG: 1541170 SSP-GO  
End.: Rua Colônia de Uvã  
Setor Central  
Colônia de Uvã

Luciano Rodrigues Bispo  
Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Produtor rural  
Estado Civil: casado  
CPF: 827.805.791-53  
RG: 3279332 2ª via DGPC-GO  
End.: Rua Principal PC-69  
Setor Central  
Colônia de Uvã

Oswaldo José Mota  
Nacionalidade: Brasileiro  
Profissão: Produtor rural  
Estado Civil: Divorciado  
CPF: 193.562.261-72  
RG: 747390 SSP-GO  
End.: Fazenda Uvã Cristal 0  
Zona Rural  
Colônia de Uvã





**Conselheiro Titular:** Antônio Mendes dos Santos

**Conselheiro Titular:** Divino Ferreira Da Silva

**Conselheiro Titular:** Maria Romana da Silva Costa

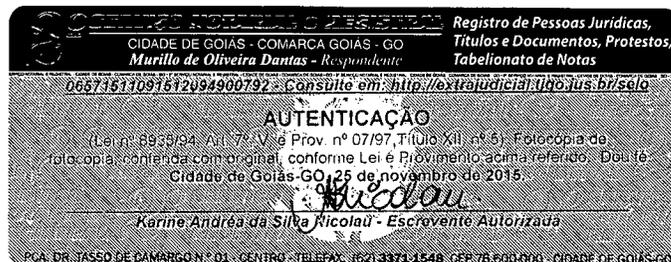
**Conselheiro Suplente:** Gaspar dos Reis Ferreira

**Conselheiro Suplente:** Genisio Neves Cordeiro

**Conselheiro Suplente:** Ana Francisca de Jesus



*Antônio Mendes dos Santos*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*





Estado de Goiás  
Secretaria de Segurança Pública e Justiça  
**Polícia Civil**  
Superintendência de Polícia Judiciária  
Delegacia de Polícia da Cidade de Goiás



## DECLARAÇÃO.

DECLARO na forma narrativa para que sirva de documento junto a quem interessar, e para os fins de comprovação de funcionamento e de atendimento a comunidade, que à **ASSOCIAÇÃO PARA BEM ESTAR DE COLÔNIA DE UVÁ**, encontra-se em pleno funcionamento, localizada na Rua da Delegacia, s/n, Distrito de Colônia de Uvá, município de Goiás, e que atende a comunidade desinteressadamente.

Goiás, 23 de novembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Diogo Luiz Barreira Gomes.  
Delegado de Polícia.  
Cidade de Goiás.

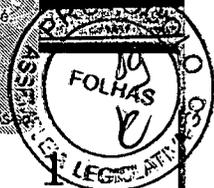
AUTENTICAÇÃO

(Lei nº 9939/94, Art. 7º, V e Prov. nº 07/97, Título VII, nº 5) - Fotocópia de  
Fotocópia conferida com original, conforme Lei e Provimento acima referido. Dou 16  
Cidade de Goiás-GO, 25 de novembro de 2015.

Kerino Andréa da Silva Nicolau - Escritório Autorizada

PCA DR. BRUNO DE CAMARGO Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (62) 3371-1548 CEP: 76.600-000 - CIDADE DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS  
TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E  
TABELIONATO 2º DE NOTAS-GOIAS/GO.



nos 17 dias do mês de maio do ano de 2015, reuniram-se  
no município da cidade de Goiás na Colônia de Uvaí, na Igreja  
de São Sebastião em Colônia de Uvaí, as seguintes pessoas:  
Maria da Luz de Oliveira, Antônio Mendes de Souza,  
Zaldemir Francisco de Jesus, Maria Raimunda Silva,  
Cayman Marques Mata, Dirmino I da Silva, Genilson Rodrigues Bispo,  
Magdalena Koch Souza, Geraciene Soares da Silva, Santos,  
marilem medeiros, Joaquim José d - Mota, Ana Francisca  
de Jesus, Osvaldo José da Mota 193 562 261-72  
Derey martins de Sales e Camargo Gaspar dos Reis Ferreira  
Ribeiro, Ribamar dos Santos, Genilson Veres Cordeiro,  
Márcia Helena da Silva, Imenina Aparecida Ferreira, Isaac Lopes dos Filhos,  
Márcia de Fátima Ferreira, Dora Francisca dos Santos, todos  
domiciliados no município de Colônia de Uvaí, na cidade de Goiás,  
Estado de Goiás. Por indicação dos presentes foi escolhido para presi-  
dir o trabalho, a senhora Geraciene Soares da Silva, a qual  
convidou a mim Ana Paula noqueira Duarte para secretário. Assim,  
composta a mesa, o Sr. Presidente informou que a presente Assembleia  
visa deliberar os seguintes assuntos: 1) Discussão e votação da proposta  
de Constituição da Associação Para o Bem-estar de Colônia de Uvaí, soci-  
dade civil, sem fins lucrativos; 2) Discussão e votação do respectivo  
Estatuto Social após a leitura do Estatuto Social aprovada por unani-  
midade entramos na eleição do primeiro Diretoria. Abordando o  
item primeiro do ponto, o Sr. Presidente depois da discussão e votação  
da proposta de constituição, declarou estar a partir desse momento a  
Associação Para o Bem-estar de Colônia de Uvaí legalmente constituída  
comandada novamente a palavra o Presidente passou para eleição da  
Diretoria, nos termos do art. 6º deste Estatuto, fica eleito a seguinte  
Diretoria: a) Presidente, eleito por unanimidade, Ribamar Ferreira  
dos Santos com CPF 364 497 761-53; b) Vice Presidente, eleito por una-  
nimidade, Joaquim José da Mota com CPF 132.554.951-72; c) pri-  
meiro secretário, eleito por unanimidade, Maria Raimunda Oliveira com  
CPF 167.073.621-00, d) segundo secretário, eleito por unanimidade,  
Imenina Aparecida Ferreira com CPF 026.614 541-00; e) terceiro



eleito por unanimidade, Isaac Lopes do Sangre Filho com CPF 740.041-53; f) segundo tesoureiro Luciano Rodrigues Bispo com CPF 827.805.791-53, eleito por unanimidade; g) Diretor de PatrimônioIVALDO JOSÉ DAMATA, com (CPF 193.562.261-72). Ficando assim empossados nesta data, em seus respectivos cargos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que exercerão seus mandatos na forma do Estatuto Social. Conselheiros Fiscais: Antônio Mendes dos Santos, com CPF 137.352.841-91; Divino Ferreira do Silva com CPF 359.988.571-00; Maria Remane do Silva Costa, com CPF 375.425.911-34, Gaspar dos Reis Ferreira, com CPF 354.616.671-04, Givias Neves Cordeiro, com CPF 471.940.731-53; Ana Francisca de Jesus, com CPF 589.341.621-04. Nada mais havendo a tratar, foram suspensas os trabalhos, pelo tempo necessário à lavatura da presente ata. Redigida esta, foi lida aos presentes e por todos aprovada e assinada, sendo então solicitada a mim, secretário de mesa, que providenciasse o seu registro no (Cep) dige Competente Cartório de Registro de Títulos e documentos, valendo a referida solicitação como mandato de representação para tal fim.

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato de Notas  
Murillo de Oliveira Dantas - Responsável  
06571505008501704700007 - Consulte em: <http://extrajudicial.jus.br/goio>  
Protocolo 31.410 R-9.773 Livro B  
Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos - Cidade de Goiás-GO, 11 de setembro de 2015  
Karine Andréa da Silva Nicolau - Escritor(a) Oficial  
PÇA. DR. TASSO DE LAMARCO N.º 01 - CENTRO - JUIZ DE FOFA - GOIÁS - GO - CEP 76.600-000

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS  
TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E  
TABELIONATO 2º DE NOTAS  
CNPJ: 02.761.337/0001-46  
Pça. Dr. Tasso de Camargo n.º 01 - Centro  
Fax: (62) 3371-1548 - CEP 76600-000  
CIDADE DE GOIÁS - GO.

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos, Tabelionato de Notas  
CIDADE DE GOIÁS - COMARCA GOIÁS - GO  
Murillo de Oliveira Dantas - Responsável  
06571511091612094900790 - Consulte em: <http://extrajudicial.jus.br/goio>  
AUTENTICAÇÃO  
(Lei nº 8935/94, Art. 7º, V, e Prov. nº 07/97, Título XII, nº 5) - Fotocópia de fotocópia, conferida com original, conforme Lei nº 6.761/1980, em referência. Dou fé. Cidade de Goiás-GO, 25 de novembro de 2015.  
Karine Andréa da Silva Nicolau - Escritor(a) Autorizada  
PÇA. DR. TASSO DE LAMARCO N.º 01 - CENTRO - JUIZ DE FOFA - GOIÁS - GO - CEP 76.600-000



PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

374334483

374334483

ASSINATURA DO PERCEPTOR: *Ribamar Ferreira dos Santos*

LOCAL: GOIÁS, GO

DATA DE EMISSÃO: 26/10/2010

COD: 88342801024

COO: 00049853562

REGISTRO: 01573577893

VALIDADE: 25/10/2015

1ª EMISSÃO: 22/12/1995

REBENEFÍCIO:  A  B

CT: HAB.  A  B

NOBRE: RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / DOC. EMISSOR / UF: 165119665530

DATA NASCIMENTO: 364.497.761-53 / 20/06/1966

FILIAÇÃO: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

**SANEAGO**

**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**  
 GOIÂNIA - GO CEP: 74805-100  
 AV. FUED JOSÉ SEBBA, 1245 - JARDIM GOIÁS  
 C.N.P.J.: 01616.929/0001-02 INSC. EST.:  
 PABX: (0XX62) 3243-3300 - FAX: (0XX62) 3243-  
 www.saneago.com.br

**SEGUNDA VIA DE DÉBITOS AGRUPADA**

DOCUMENTO Nº: **421916313-0**

DATA DE EMISSÃO: 11/11/2015

CONTA Nº: **2093973-6**

CNPJ/CPF: 00.036.449/7761-53

CODIFICAÇÃO/DV: 024.77.06.0604

PROPRIETÁRIO: RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS

USUÁRIO/TITULAR: RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA DO CEMITERIO Qd. X Lt. X N X ACIMA

BAIRRO: COLONIA DO UVA

CIDADE: GOIÁS

CEP: 76600000

**SANEAGO**

**SEGUNDA VIA DE DÉBITOS**

DOCUMENTO Nº: **421916313-0**

DATA DE EMISSÃO: 11/11/2015

CONTA Nº: **2093973-6**

CNPJ/CPF: 00.036.449/7761-53

CODIFICAÇÃO/DV: 024.77.06.0604

FATURA NÚMERO	MÊS REF.	OR	DATA VENCIM.	CATEGORIA ECONOMIA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSU. FATUR.	VALOR
202369996-1	Agosto/2015	1	13/09/2015	1/001	0	0	0	18,62
<b>VIA CLIENTE</b>						<b>TOTAL A PAGAR</b>		<b>R\$ 18,62</b>
<b>MENSAGEM</b>								
VALORES ACIMA SÃO HISTÓRICOS, MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SERÃO LANÇADAS NA PRÓXIMA FATURA								
APLICACAO DA TERCEIRA PARCELA DA REVISAO TARIFARIA ORDINARIA, NO PER CENTUAL DE 5,4% A PARTIR DE 01/12/2015, CONFORME RESOLUCAO NORMATIVA AGR 038/2015.								
82620000000-6 18620106042-0 19163130209-5 39730000000-7								

FATURA NÚMERO	MÊS REF.	VALOR
202369996-1	Agosto/2015	18,62
<b>TOTAL A PAGAR</b>		<b>R\$ 18,62</b>
<b>VIA SANEAGO</b>		
82620000000-6 18620106042-0		
19163130209-5 39730000000-7		

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 ARRECADACAO DE CONVENIO

11/11/2015 15:58:47  
 DATA DE EFETIVACAO: 11/11/2015

CONVENIO: 000615994  
 OPERADOR: JULIANY

REPRESENTACAO NUMERICA  
 826200000006 186201060420  
 191631302095 397300000007

CONVENIO: SANEAGO CIA SAN GOIA  
 PAGTO EFETUADO EM: 11/11/2015

VALOR: 18,62

COD OPERACAO: 000255347

OPERACAO REALIZADA COM SUCE

CAIXA AQUI  
 E A CAIXA EM TODO O BRASIL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações,  
 reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou  
 de fala: 0600 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Fazenda  
Ministério da Fazenda



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu CNPJ no RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.420.825/0001-60</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE EMISSÃO <b>11/09/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PARA O BEM-ESTAR DE COLONIA DE UVA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R DA DELEGACIA</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>76.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>GOIAS</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(62) 3372-1467</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/09/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/12/2015 às 10:59:21 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



# **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

## **ESTADO DE GOIÁS**

### **O PODER DA CIDADANIA**

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2015004318**

Data Autuação: 17/12/2015

**Projeto :** 586 - AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
**Autor:** DEP. CLÁUDIO MEIRELLES;  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA  
**Assunto:**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARA O BEM-ESTAR DE COLÔNIA DE UVÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DA CIDADE DE GOIÁS - GO.



2015004318

**Claudio  
Meirelles**  
DEP. ESTADUAL



PROJETO DE LEI Nº 586, DE 17 DE *dezembro* DE 2015..

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 17/12/2015  
1º Secretário



Declara de utilidade pública a  
entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO PARA O BEM-ESTAR DE COLÔNIA DE UVÁ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.420.825/0001-60, com sede no Município da Cidade de Goiás-GO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2015.

**CLÁUDIO MEIRELLES**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

## JUSTIFICATIVA



*O presente projeto de lei justifica-se diante do fato que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos insculpidos na Lei nº7.371, de 20 de agosto de 1971, e principalmente, ante a relevância dos serviços que presta à comunidade de Colônia de Uva, no município da Cidade de Goiás.*

*A Associação Para o Bem-Estar de Colônia de Uva desenvolve suas atividades estatutárias de maneira filantrópica e ter objetivo principal, elaborar uma politica ampla, para a comunidade no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário. Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos, que venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os especiais e outros.*

  
**CLÁUDIO MEIRELLES**  
**DEPUTADO ESTADUAL**